

LEI N.º 1.783, DE 10 DE JANEIRO DE 1991.

"Concede perpetuidade à sepultura 100, Quadra 16, do Cemitério de Mesquita".

Autor: Vereador LUCIANO MAFRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica concedida perpetuidade à sepultura 100, Quadra 16, do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA GAMA GONÇALVES.

Art. 2.º — A família de MARIA GAMA GONÇALVES ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE JANEIRO DE 1991.

LAERTE REZENDE BASTOS
Prefeito em exercício

1.783

PROJETO N.º 133 / 90

Luciano Mafra

Publicado 11 / 01 / 91

Jornal de Hoje